



Acórdão n.º 92 - 2023/2024

N.º Processo: 92/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 05/05/2024 - Hora: 17:30 - Local: Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA e LUÍS ALVES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“As duas equipas foram advertidas com cartão amarelo por persistência de simulação de faltas” e que “Aos 02:37 do período 3 o HeadCoach, Vítor Macedo, da equipa VSC, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por passar mais do que uma vez a linha dos 6m e a barafustar com a equipa de arbitragem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“As duas equipas foram advertidas com cartão amarelo por persistência de simulação de faltas”.**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3.1. Inexistindo nos autos indícios da prática de outras infracções disciplinares e ou às regras de jogo, e porque as duas equipas foram, na ocasião, em devido tempo, prontamente, advertidas com cartão amarelo, “**por persistência de simulação de faltas**”, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar o processo.

4. O treinador Vítor Macedo (VSC) “**foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por passar mais do que uma vez a linha dos 6m e a barafustar** [isto é, a falar desordenada e agitadamente, expressando desagrado e discordância] **com a equipa de arbitragem.**”

4.1. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

4.2. Termos em que, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Vítor Macedo (VSC) a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar **averbar** no registo biográfico do treinador **VÍTOR MACEDO** (Vitória Sport Clube – VSC) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).
- **No mais, arquivar os autos.**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 22 de maio de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt